



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

LEI n.º 1.246/2016.

**AUTORIZA A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE UM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTENOR ANESTOR DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoão em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 005/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo prazo de SEIS MESES, podendo ser prorrogado por igual período, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Agente Comunitário de Saúde, cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e Lei nº 827/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.319004990000-2.038.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 19 de Janeiro de 2016.

**ANTENOR ANESTOR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado
em 19/01/2016
Sec. Adm